



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

## PREÂMBULO

**EDITAL N° 47/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 24/2023**

TIPO DA LICITAÇÃO: **MAIOR DESCONTO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2023 a partir das 09:00 HORAS**

**LOCAL: DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - Rua São Luiz, n.° 359, Centro, Marília/SP.**

O Exmo. Sr. Ricardo Hatori - Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, torna público Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto de Marília, conforme especificações constantes no Termo de referência, Anexo I e Anexo I-A, deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses; que será regida pela Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 11.001 de 18 de fevereiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, às disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, se for o caso e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente processo será conduzido pela Sr.<sup>a</sup> LUCIANE DOS SANTOS MAGALHÃES na função de Pregoeira, conforme designação da Portaria 2.073/2023.

Esta licitação atende ao Protocolo 3499/2023.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **na data de 07 de dezembro de 2023 a partir das 09:00 horas**, na Divisão de Suprimentos do Departamento de Água e Esgoto de Marília, localizada na Rua São Luiz, n.° 359, Centro, Marília (SP) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto de Marília, conforme especificações



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

constantes no Termo de referência, Anexo I e Anexo I-A, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação contida no Processo nº 3499/2023.

**1.2** As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

**UNIDADE:** Coordenadoria de Projetos.

**CATEGORIA ECONÔMICA: 81** - 339030.00 - Material de Consumo

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1751203022.811

**UNIDADE:** Coordenadoria de Projetos.

**CATEGORIA ECONÔMICA: 83** - 339039.00 - Outros Serv. Terc. Pes.Jur.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1751203022.811

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem às condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

### **2.3 Será vedada a participação de:**

**2.3.1** empresas em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.2** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**2.3.3** empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marília;

**2.3.4** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Marília;

**2.3.5** Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.3.6** empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para **formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de micro empresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, em seus artigos 44 e 45, a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a", deste Item 3.

**3.2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar o direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: n° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS ou n° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este Pregão.

**3.4.1** Na ocorrência do item 3.4, o preço apresentado no envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", será considerado como valor final (última oferta) da licitante.

**3.5** A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, sem anuência da Pregoeira, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

**3.6** **Somente serão credenciadas para participar do certame as empresas que constarem no seu contrato social, objeto social pertinente a contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.**

**3.7** Quanto às Microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo V visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**3.8** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II.

**3.8.1** Para as licitantes ausentes, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deverá vir dentro do envelope do credenciamento.

#### **4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02.

**4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023**  
**NOME DO LICITANTE**

**ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023**  
**NOME DO LICITANTE**

## **5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 04, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

- Quanto aos preços:

**5.1.1** A proposta deverá ser apresentada por lote com percentual de desconto proposto para venda de peças e desconto para hora trabalhada, tendo por base o Termo de Referência - Anexo Preço unitário e totais líquidos, expressos em moeda corrente, irrealizáveis, conforme planilha anexa.

**5.1.2** Sobre as peças, percentual de maior desconto sobre o preço público sugerido pela Tabela das montadoras e praticado pelas concessionárias autorizadas, e caso haja alguma peça que não conste destas, será efetuada pelo gestor/fiscal da contratante uma estimativa de mercado com preços de no mínimo 03 (três) empresas no ramo, sendo aplicado o percentual sobre o preço médio desta.

**5.1.3** Percentual de desconto ofertado sobre a hora trabalhada (hora/homem), com observância Tabela das montadoras e praticado pelas concessionárias autorizadas, e no caso que não conste destas, será efetuada pelo gestor/fiscal da contratante uma estimativa de mercado com preços de no mínimo 03 (três) empresas no ramo, sendo aplicado o percentual sobre o preço médio desta.

### **\*NOTA**

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



Departamento de Água e Esgoto de Marília  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
Divisão de Suprimentos: Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

LOTE	CÓDIGO DO GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM
01		Serviços de mecânica em veículos leves.	220,00
02		Serviços de mecânica para utilitários - Kombi/etc.	243,33
03		Serviço de mecânica para Camionetes	243,33
04		Serviço de mecânica para Caminhões	293,33
05		Serviço de mecânica para Máquinas e Tratores	323,33
06		Serviço de mecânica para Motocicletas	118,33
07		Serviços de retífica de Motores	240,00
08		Serviço de auto elétrica em veículos de passeio	196,67
09		Serviço de auto elétrica em veículos utilitários/caminhonetes	220,00
10		Serviço de auto elétrica em caminhões	220,00
11		Serviço de auto elétrica em Máquinas e Tratores	310,00
12		Serviço de Molejo	245,00
13		Serviço de mecânica para bomba injetora à Diesel	235,00
15		Serviço de mecânica parte Hidráulica (bombas, mangueiras e pistões)	178,33

**\* O preço homem/hora não poderá ser superior aos valores da tabela acima**

**5.1.3.1** A empresa proponente deverá indicar o percentual de cada item que compõe o preço da mão de obra oferecida, sendo um para cada lote disputado.

**5.1.3.2** O objeto do certame será contemplado a mais de um LICITANTE, pois o julgamento será por lote conforme as especificações abaixo:

- \* Percentual de desconto proposto para venda de peças -> P
- \* Percentual de desconto proposta para hora trabalhada -> H
- \* Índice de Julgamento -> J
- \*  $J=0,6 \times P+0,4 \times H$

A licitante que obtiver maior valor em "J" será considerada vencedora do lote desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação;

**5.1.3.3** Serão desclassificados os licitantes cujas propostas de preços não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital, que ofertarem percentual de desconto sobre as peças das tabelas das montadoras < 5% (menor que cinco por cento).

**5.1.3.4** A LICITANTE deverá apresentar percentual de desconto único por homem/hora trabalhada, para os serviços de mão de obra e percentual único de desconto sobre os valores das peças, com observância Tabela das montadoras e praticado pelas concessionárias autorizadas, e na falta desta, podendo ser comprovado por pesquisa de preços (3 orçamentos) realizada pelo Setor Requisitante.



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

5.1.4 Quanto aos valores máximos a serem utilizados em peças pelos 12 (doze) meses:

<b>LOTE 01 - SERVIÇO E PEÇAS</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO PASSEIO - C43; C48; C66 e C76</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	80	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 30.000,00

<b>LOTE 02 - SERVIÇO E PEÇAS</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - C55; C56; C58; C67 E C68</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	90	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 40.000,00

<b>LOTE 03 - SERVIÇO E PEÇAS</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO CAMIONETE - C62; C63 E C631</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	120	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 70.000,00

<b>LOTE 04 - SERVIÇO E PEÇAS</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO - C32; C33; C51; C53; C59; C60; C61; C64; C65; C69; C73; C74; C75 E C77</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	300	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 100.000,00

<b>LOTE 05 - SERVIÇO E PEÇAS</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR - RET47; RET74; RET75; RET76 E TRT 26</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	120	
Peças		R\$ 85.000,00



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

empregadas em serviço de mecânica		
---	--	--

<b>LOTE 06 - SERVIÇO E PEÇAS</b> <b>VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - M16; M26; M31; M33; M35; M37; M39; M43; M51; M52; M53; M54; M55; M56; M57; M58; M59; M60; M61; M62; M63; M64; M65; M66; M67; M68; M69; M70; M71; M72; M73; M74; M75; M76; M77; M78 E M79</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	250	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 65.000,00

<b>LOTE 07 - SERVIÇO E PEÇAS UTILIZADOS EM RETÍFICA DE MOTORES</b> <b>VEÍCULOS TIPO PASSEIO - C43; C48; C66 e C76</b> <b>VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - C55; C56; C58; C67 E C68</b> <b>VEÍCULOS TIPO CAMIONETE - C62; C63; C631</b> <b>VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO - C32; C33; C51; C53; C59; C60; C61; C64; C65; C69; C73; C74; C75 E C77</b> <b>VEÍCULOS TIPO RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR - RET47; RET74; RET75; RET76 E TRT 26</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	300	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 80.000,00

<b>LOTE 08 - SERVIÇO E PEÇAS DE AUTOELÉTRICA</b> <b>VEÍCULOS TIPO PASSEIO - C43; C48; C66 e C76</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	50	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 40.000,00

<b>LOTE 09 - SERVIÇO E PEÇAS DE AUTOELÉTRICA</b> <b>VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - C55; C56; C58; C67 E C68</b> <b>VEÍCULOS TIPO CAMIONETE - C62; C63; C631</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	70	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 30.000,00





**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

<b>LOTE 10 - SERVIÇO E PEÇAS DE AUTOELÉTRICA</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO - C32; C33; C51; C53; C59; C60; C61; C64; C65; C69; C73; C74; C75 E C77</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	130	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 40.000,00

<b>LOTE 11 - SERVIÇO E PEÇAS DE AUTOELÉTRICA</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR - RET47; RET74; RET75; RET76 E TRT 26</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	50	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 40.000,00

<b>LOTE 12 - SERVIÇO E PEÇAS DE MOLEJO</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO - C32; C33; C51; C53; C59; C60; C61; C64; C65; C69; C73; C74; C75 E C77</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	60	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 50.000,00

<b>LOTE 13 - SERVIÇO E PEÇAS DE BOMBAS/BICOS INJETORES GASOLINA/DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA/DIESEL E TURBOS</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO PASSEIO - C43; C48; C66 e C76</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - C55; C56; C58; C67 E C68</b>		
<b>VEÍCULO TIPO CAMIONETE - C62; C63 E C631</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO - C32; C33; C51; C53; C59; C60; C61; C64; C65; C69; C73; C74; C75 E C77</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR - RET47; RET74; RET75; RET76 E TRT 26</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	110	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 80.000,00

<b>LOTE 14 - SERVIÇO E PEÇAS DE PARTE HIDRÁULICA (mangueiras/bombas/pistões)</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO - C32; C33; C51; C53; C59; C60; C61; C64; C65; C69; C73; C74; C75 E C77</b>		
<b>VEÍCULOS TIPO RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR - RET47; RET74; RET75;</b>		





**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

<b>RET76 E TRT 26</b>		
Descrição	Quantidade Horas	Valor R\$
Serviço de mecânica	70	
Peças empregadas em serviço de mecânica		R\$ 60.000,00

- O gestor da Ata deverá acompanhar o limite acima estipulado.

**- Quanto à validade da proposta:**

**5.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**- Quanto à condição de pagamento:**

**5.3** O pagamento será efetuado conforme item 13.

**OBSERVAÇÕES**

- A) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- B) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- C) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1** O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá conter os documentos a seguir:

**6.1.1 Habilitação Jurídica**

**6.1.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

**6.1.1.5** Cartão do CNPJ.

**6.1.1.6** Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.3, deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 Regularidade Fiscal,**

**6.1.2.1** Prova de Inscrição nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**6.1.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
- b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
- c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

**6.1.2.3** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais;

**6.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos com Fazenda Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa), em validade;

**6.1.2.5** Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, em validade.

**6.1.2.6** Prova de regularidade relativa **ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**6.1.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

### **6.1.3 Qualificação Técnica**

**6.1.3.1** Fica dispensada a apresentação do atestado de capacidade técnica, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Federal 8666/93.

**6.1.3.2** Declaração de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado para a prestação dos serviços, objeto deste certame;

**6.1.3.3** Declaração que disponibilizará oficina com espaço físico coberto dentro do Município de Marília/SP, durante a realização dos serviços.

### **6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**6.1.4.1** Certidão Negativa feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta;

**6.1.4.2** Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrando Plano de Recuperação já homologado.

### **6.1.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

**6.1.5.1** Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes (modelo - Anexo III);

**6.1.5.2** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo - Anexo IV).



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**e) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.**

## **6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**6.2.1** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

**6.2.2** A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**6.2.2.1** Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro deste processo em prazo máximo de 30 minutos antes do Processamento da sessão.

**6.2.3** Os documentos que não constarem prazo de validade, serão considerados válidos, por esta Autarquia e para efeito desta licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de expedição dos mesmos.

**6.2.4** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

**6.2.5** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o n.º CNPJ e endereço respectivo:

**6.2.5.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.2.5.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.2.5.3** Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.6** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**6.2.7** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.2.8** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**6.2.9** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

**6.2.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## **7 DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos referentes ao presente pregão Presencial deverão ser enviados à Autoridade Competente, até as 16:00 horas do dia 01/11/2023, por meio eletrônico, via Internet no e-mail [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br) ou [licitacaodaem@gmail.com](mailto:licitacaodaem@gmail.com) ou ainda protocolado no DAEM, Setor de Protocolo, na Rua São Luiz, nº 359 – Centro – Marília-SP.

**7.2** Até as 16:00 horas do dia 01/11/2023, o ato convocatório poderá ser impugnado nos termos do Artigo 41 da Lei Federal 8666/93 e seus parágrafos, através de e-mail [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br) ou [licitacaodaem@gmail.com](mailto:licitacaodaem@gmail.com) ou ainda protocolado no DAEM, Setor de Protocolo, na Rua São Luiz, nº 359 – Centro – Marília-SP.

**7.3** Eventuais retificações deste edital, serão republicadas nos jornais (D.O.M.M.; D.O.E. e Jornal Agora) e disponibilizado no portal desta entidade [www.daem.com.br](http://www.daem.com.br) ; Portal da Transparência – licitação.

**7.4** É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo site do DAEM, até a data da realização da sessão pública.

**7.5** Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**7.6** **As dúvidas a serem solucionadas, deverão ser encaminhadas através de e-mail ou protocoladas no DAEM, Setor de Protocolo, na Rua São Luiz, nº 359 – Centro – Marília-SP, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.527/2011 e Decreto 12.395/2018.**

## **8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**8.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a) seleção da proposta de MAIOR ÍNDICE DE JULGAMENTO aplicada em percentual sobre o valor fictício de 100 e das demais com índice de até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **MAIORES ÍNDICES DE JULGAMENTO**, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos índices, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.4.1** Para efeito de seleção será considerado o **ÍNDICE DE JULGAMENTO**.

**8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior índice e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último índice ofertado.

**8.8** Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da lei Complementar 123/06 e suas alterações.

**8.8.1** Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.

**8.8.2** Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.8.3** Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.8.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

**8.8.4** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

**8.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**8.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que faz parte do Processo.

**8.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito do recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** Caso haja interposição de recurso, o mesmo deve ser protocolado ou encaminhado via pros meios eletrônicos ao email [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br), endereçado à pregoeira no Departamento de Licitação.

**9.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.6** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**9.7.1** somente serão válidos os documentos originais;

**9.7.2** quando encaminhadas via email, deverão posteriormente ser encaminhado os originais para instrução do processo.

**9.7.3** Ou, as razões deverão ser protocoladas na Divisão de Protocolo do Departamento de Água e Esgoto de Marília, endereçadas à Divisão de Suprimentos, Rua São Luiz, n.º 359, Centro, Marília (SP) – A/C Luciane dos Santos Magalhães - Pregoeira;

**9.7.4** não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.





## **10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após a homologação, pela Divisão de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**10.2** Para assinatura, o adjudicatário deverá apresentar a seguinte documentação:

-Manual de Tempo Padrão de Reparos e a Tabela de Peças e Preços, bem como o Catálogo de Peças do Fabricante/Montadoras, concernente ao Lote que adjudicou, podendo ser encaminhado via e-mail até o momento da assinatura da Ata.

**10.3** O não comparecimento para assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, facultará a Administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e Parágrafos da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratual que lhe foi adjudicado.

## **11 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** Os serviços objeto desta licitação serão executados de acordo com as especificações e exigências contidas no termo de Referência, Anexo I e Anexo I-A, deste Edital.

**11.2** A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante designado por conta da Coordenadoria de projetos gestora da Ata, observando o que segue:

a) o representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, conforme disposto no art. 67 da Lei 8666/93;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e que não acarrete interrupção dos serviços propostos;

c) A unidade gestora da Ata através de seu representante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da LICITANTE VENCEDORA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**11.3** Sob pena de não recebimento dos materiais e instauração de devido processo administrativo, no prazo estabelecido no subitem anterior, a nota fiscal a ser apresentada após a execução dos serviços, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora do pregão.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**12.1** O objeto da presente licitação será recebido:

**12.1.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**12.1.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüente aceitação.





**12.2** Serão rejeitados os serviços com especificações diferentes das constantes do Anexo I – Anexo I-A e das informadas na PROPOSTA.

**12.3** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Contratante poderá:

a) Solicitar que a contratada execute novamente os serviços em conformidade com o Anexo I e Anexo I-A do Edital;

b) se disser respeito à especificação, manutenção e ou demais condições, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção e ou substituição ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

c.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo estabelecido pela administração, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado em 30 dias após a conclusão dos serviços/peças constantes da: (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura (peças e serviços) discriminativas, dos materiais que foram efetivamente empregados e serviços executados, acompanhada das respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, devidamente atestadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais.

**13.2** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**13.3** Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente aberta pelo licitante vencedor, devendo para tanto a licitante indicar no Anexo II – Modelo de Proposta de Dados Bancários: n° do Banco, n° da Conta Corrente e Código de Identificação, se houver.

### **14 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1** Os descontos serão fixos e irreajustáveis.

### **15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

**15.2** No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados.

**15.3** No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

**15.4** Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

- 15.4.1** Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.  
**15.4.2** Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.  
**15.4.3** Atraso superior a 20 dias, multa de 01% ao dia.  
**15.5** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao DAEM, pelo infrator:  
**15.5.1** Advertência  
**15.5.2** Multa  
**11.5.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos.  
**15.5.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contatar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.  
**15.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **16 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 16.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03	Departamento de água e esgoto de Marília
UNIDADE	03.08	DAEM
UNIDADE EXECUTORA	03.08.00	Coordenadoria de Projetos
CATEGORIA ECONÔMICA	33.90.30	Material de Consumo
CATEGORIA ECONÔMICA	33.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	17.512.03022.811	

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.  
**17.2** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.  
**17.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.  
**17.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.  
**17.4** O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação contratado.

**17.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.6** Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição técnica do objeto do certame;

Anexo I-A - Relação dos veículos que compõem a frota do Departamento de Água e Esgoto de Marília/Memorial Descritivo;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Menor;

Anexo V - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Carta proposta;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**17.7** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**17.8** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Suprimentos do Daem, Rua São Luiz, n.º 359, Centro, Marília, Telefone (14) 3402-8500, ou pelo site [www.daem.com.br](http://www.daem.com.br), Portal Transparência ou pelo email [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br).

Marília, 17 de novembro de 2023.

**Ricardo Hatori**  
**Presidente - DAEM**



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

## **ANEXO I**

### **Pregão Presencial nº 24/2023**

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto de Marília. Prazo 12 (doze) meses.

#### **LOTE 001**

<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>
1		1	PÇ	Peças e Acessórios de Veículos de Passeio em Geral, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços de Mecânica em geral para aplicação em veículos de passeio, conforme Anexo I-A

#### **LOTE 002**

<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>
1		1	PÇ	Peças e Acessórios de Veículos tipo utilitários de pequeno porte/Kombi e outros, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços de Mecânica em geral para aplicação em veículos tipo utilitários de pequeno porte/Kombi e outros, conforme Anexo I-A

#### **LOTE 003**

<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>
1		1	PÇ	Peças e Acessórios de Veículos tipo camionetas e outros afins, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços de Mecânica em geral para aplicação em veículos tipo camionetas e outros afins, conforme Anexo I-A



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**LOTE 004**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios de Veículos tipo caminhões em geral, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços de Mecânica em geral para aplicação em veículos tipo caminhões, conforme Anexo I-A

**LOTE 005**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios para Veículos pesados tipo Máquinas e Tratores em Geral, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços de Mecânica em geral para aplicação em veículos pesados tipo Máquinas e Tratores, conforme Anexo I-A

**LOTE 006**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios para Veículos tipo Motocicletas, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços de Mecânica em geral para aplicação em veículos tipo Motocicletas, conforme Anexo I-A

**LOTE 007**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios utilizados na Retífica de Motores à Álcool/Gasolina, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços utilizados na Retífica de Motores à <u>Álcool/Gasolina</u> , conforme Anexo I-A



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**LOTE 008**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios utilizados nos serviços de Auto Elétrica em Veículos de Passeio em Geral, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços de Auto Elétrica em veículos de passeio, conforme Anexo I-A

**LOTE 009**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios utilizados nos serviços de Auto Elétrica em Veículos utilitários/camionetes, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços de Auto Elétrica em veículos utilitários/camionetes, conforme Anexo I-A

**LOTE 010**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios utilizados nos serviços de Auto Elétrica em Caminhões, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços de Auto Elétrica em Caminhões, conforme Anexo I-A

**LOTE 011**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios utilizados nos serviços de Auto Elétrica veículos tipo Máquinas e Tratores, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços de Auto Elétrica em veículos tipo Máquinas e Tratores, conforme Anexo I-A



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**LOTE 012**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios utilizados nos serviços de molejo, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços de molejo em geral, conforme Anexo I-A

**LOTE 013**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios utilizados nos serviços de Bomba/Bicos Injetores Diesel, Injeção Eletrônica Diesel e Turbos, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços utilizados em Bomba/Bicos Injetores Diesel, Injeção Eletrônica Diesel e Turbos, conforme Anexo I-A

**LOTE 014**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios utilizados nos serviços de Parte Hidráulica - (mangueiras/bombas/pistões), conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços utilizados em Parte Hidráulica - (mangueiras/bombas/pistões), conforme Anexo I-A

**LOTE 15**

Item	Cód.	Qtde	Unid	Descrição
1		1	PÇ	Peças e Acessórios utilizados na Retífica de Motores a Diesel, conforme Anexo I-A
2		1	MO	Serviços utilizados na Retífica de Motores a Diesel, conforme Anexo I-A





**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

#### ANEXO I-A

#### 1.0 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO DAEM:

1.1 O Objeto desta licitação não está limitado aos veículos oficiais abaixo relacionados, podendo ser adicionados a qualquer tempo, veículos que vierem a integrar a frota do DAEM.

1.2 Distribuição dos veículos por Lotes:

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PASSEIO EM GERAL						
ITEM	MODELO	PLACA	PREF.	ANO	COMB.	FABRICANTE
1	Gol	CZA 6270	43	1.999	Gasolina	Volks
2	Gol	CZA 6313	48	2.001	Gasolina	Volks
3	Gol 1.6	FVH 7478	66	2.017	Gasolina	Volks
4	Voyage 1.6	BTZ 3845	76	2.019	Flex	Volks

LOTE 02 - VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS KOMBI E OUTROS						
ITEM	MODELO	PLACA	PREF.	ANO	COMB.	FABRICANTE
1	Kombi	CZA 6372	55	2.005	Gasolina	VW
2	Kombi	CZA 6490	56	2.009/10	Flex	VW
3	Kombi	CZA 6595	58	2.010	Flex	VW
4	Saveiro RB	GEI 4504	67	2.017	Flex	Volks
5	Saveiro RB	FKG 4434	68	2.017	Flex	Volks

LOTE 03 - VEÍCULOS TIPO CAMIONETE						
ITEM	MODELO	PLACA	PREF.	ANO	COMB.	FABRICANTE
1	Amarok 4x4	FQK 4G97	62	2.014	Diesel	VW
2	Amarok 4x4	FUO 1579	63	2.014	Diesel	VW
3	GM S10	BVZ 0933	631	1.998	Gasolina	GM



Departamento de Água e Esgoto de Marília  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
Divisão de Suprimentos: Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

<b>LOTE 04 - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PREF.</b>	<b>ANO</b>	<b>COMB.</b>	<b>FABRICANTE</b>
1	709	BFW 1520	32	1.991	Diesel	Mercedes Bens
2	7.090. S	BFW 1599	33	1.992	Diesel	Volks
3	6.100	CZA 6317	51	2.001	Diesel	GMC
4	6.100	CZA 6319	53	2.001	Diesel	GMC
5	F 4000	CZA 6536	59	2.010/10	Diesel	FORD
6	CARGO 1519B	FQX 9068	60	2.013	Diesel S-10	FORD
7	CARGO 1519B	FTM 5892	61	2.013	Diesel S-10	FORD
8	CARGO 1719	FYG 3728	64	2.015	Diesel S-10	FORD
9	816	GGI 6711	65	2.017	Diesel S-10	FORD
10	816	GFH 4279	69	2.017	Diesel S-10	FORD
11	1113	BPY 3391	73	1.980	Diesel	MERCEDES BENS
12	816	FNW 7489	74	2.018	Diesel S-10	FORD
13	ATECO	FDS 0649	75	2.018	Diesel S-10	MERCEDEZ BENS
14	ATECO	DAS 9E82	77	2.020	Diesel S-10	MERCEDEZ BENS

<b>LOTE 05 - VEÍCULOS TIPO RETROESCAVADEIRAS E TRATOR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PREF.</b>	<b>ANO</b>	<b>COMB.</b>	<b>FABRICANTE</b>
1	580 H		R-19	1.989	Diesel	CASE
2	Mod. 65		R-34	1.980	Diesel	Massey Ferguson
3	Mod. 86		R-47	2.001	Diesel	Massey Ferguson
4	Mod. 96/2	CZA 6471	R-74	2.009	Diesel	Massey Ferguson
5	Mod 95 HP	CZA 6361	T-26	1.976	Diesel	Massey Ferguson
6	580 N 4x4		R-75	2.014	Diesel	CASE
7	JCB - Mod 3CX Turbo		R- 76	2.017	Diesel	JCB

<b>LOTE 06 - MOTOCICLETAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>PREF.</b>	<b>ANO</b>	<b>COMB.</b>	<b>FABRICANTE</b>
1	C100 BIZ	BFZ 3B76	M-16	1998	Gasolina	HONDA



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

2	CG 125	CRX 2245	M-26	2.001	Gasolina	HONDA
3	CG 125	CRX 7425	M-31	2.002	Gasolina	HONDA
4	CG 150	CRX 7492	M-33	2.005	Gasolina	HONDA
5	CG 150	CRX 7494	M-35	2.005	Gasolina	HONDA
6	NXR 125	CRX 7E82	M -37	2.005	Flex	HONDA
7	CG 150	DAT 2030	M-39	2.006	Gasolina	HONDA
8	NXR 150	DAT 2057	M-43	2.009	Gasolina	HONDA
9	NXR 160 BROS	FBY 1F73	M-56	2.015	Flex	HONDA
10	NXR 160 BROS	FVV 1756	M-57	2.015	Flex	HONDA
11	CG 125 carga	EOA 5616	M-51	2.012	Gasolina	HONDA
12	CG 125 carga	EOA 5617	M-52	2.012	Gasolina	HONDA
13	CG 125 carga	EOA 5619	M-53	2.012	Gasolina	HONDA
14	CG 125 carga	FGW 3933	M-54	2.013	Gasolina	HONDA
15	CG 125 carga	FUZ 7611	M-55	2.014	Gasolina	HONDA
16	CG 160 CARGO	FDZ - 1433	M -58	2.017	Flex	HONDA
17	CG 160 Cargo	GFQ - 5933	M - 59	2.017	Flex	HONDA
18	CG 160 carga	GJM 7054	M - 60	2.017	Flex	HONDA
19	CG 160 carga	FZK 3084	M - 61	2.017	Flex	HONDA
20	CG 160 carga	GIA 9015	M - 62	2.017	Flex	HONDA
21	CG 160 carga	GEA 3705	M - 63	2.017	Flex	HONDA
22	CG 160 carga	FVH 4215	M - 64	2.017	Flex	HONDA
23	CG 160 carga	GBY 1406	M - 65	2.017	Flex	HONDA
24	CG 160 carga	GEW 4727	M - 66	2.017	Flex	HONDA
25	CG 160 carga	FTE 5377	M - 67	2.017	Flex	HONDA
26	CG 160 carga	FCJ 3258	M - 68	2.017	Flex	HONDA
27	CG 160 carga	GIG 1968	M - 69	2.017	Flex	HONDA
28	XTZ 250 LANDER	GBX - 4721	M-70	2.017	Flex	YAMAHA
29	XTZ 250	GFU -	M-71	2.017	Flex	YAMAHA



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

	LANDER	5371				
30	XTZ 250 LANDER	GJQ - 9347	M-72	2.017	Flex	YAMAHA
31	XTZ 250 LANDER	GIP - 7404	M-73	2.017	Flex	YAMAHA
32	XTZ 250 LANDER	GFD - 6459	M-74	2.017	Flex	YAMAHA
33	NEO 125 BL52	FQC - 4521	M-75	2.018	Gasolina	YAMAHA
34	NEO 125 BL52	FUP - 2367	M-76	2.018	Gasolina	YAMAHA
35	XTZ 150	EPP - 4411	M-77	2.018	Flex	YAMAHA
36	Elite 125	DKH - 8819	M-78	2.018	Gasolina	HONDA
37	Elite 125	ESS - 7646	M-79	2.018	Gasolina	HONDA

**LOTE 07 - RETÍFICA DE MOTORES**

Todos os veículos que compõem os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05

**LOTE 08 - PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS DE PASSEIO**

Todos os veículos que compõem o Lote 01

**LOTE 09 - PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS CAMIONETAS, UTILITÁRIOS KOMBI e Outros**

Todos os veículos que compõem o Lote 02 e 03

**LOTE 10 - PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO**

Todos os veículos que compõem o Lote 04

**LOTE 11 - PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS E TRATORES**

Todos os veículos que compõem o Lote 05

**LOTE 12 - PARTE MOLEJO**

Todos os veículos que compõem os Lotes 04

**LOTE 13 - BOMBA/BICOS INJETORES GASOLINA / DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA / DIESEL E TURBOS**

Todos os veículos com injeção a diesel e injeção eletrônica diesel e turbos, constantes dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05

**LOTE 14 - PARTE HIDRAULICA (MANGUEIRAS / BOMBAS / PISTÕES)**

Todos os veículos que compõem os Lotes 04 e 05

**LOTE 15 - PARTE MOTOCICLETA (PEÇAS / SERVIÇOS)**

Todos os veículos que compõem o Lote 06



## **2 MEMORIAL DESCRITIVO**

### **2.1 DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.2** O Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota de veículos pertencentes ao DAEM, trata-se de serviços comuns e contínuos, justificando-se pela necessidade de manter constantemente a realização de serviços de mecânica em geral e, principalmente os procedimentos preventivos e corretivos para a frota de veículos, tratores e máquinas desta Autarquia, com vistas a garantir a normalização da operacionalidade das atividades.

## **3 DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto desta licitação, enquadra-se na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 11.001, de 18 de fevereiro de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** A licitante deverá apresentar propostas de preços, cujos preços e percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente.

### **\*NOTA**

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**4.1.1** Pela prestação de serviços, objeto desta licitação, o DAEM pagará a empresa vencedora o valor devido, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, peças de reposição, manutenção, limpeza, mão de obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, ficando claro que nenhum empregado da Empresa Vencedora terá vínculo empregatício com o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA.



4.2 Poderão participar do respectivo certame, interessados atuantes no objeto da respectiva licitação, empresas devidamente credenciadas conforme especificações contidas no edital, **devendo ter sede localizada não superior a 60 (sessenta) quilômetros da comarca de Marília/SP,** tendo como justificativa a necessidade de que os reparos sejam realizados em menor tempo possível, evitando para tanto, deslocamento de grandes distâncias para conserto nos respectivos veículos, uma vez que a frota da autarquia demonstra ser de extrema necessidade à população por se tratar de serviço essencial.

4.3 A licitante deverá apresentar percentual de desconto conforme segue:

a) Sobre o preço da mão de obra especializada para execução dos serviços pelo valor de **homem/hora** com observância na Tabela "Tempos Padrões de Serviços" dos fabricantes dos veículos;

b) Sobre as peças, percentual de desconto sobre o valor da Tabela das montadoras e praticado pelas concessionárias autorizadas, caso haja alguma peça que não conste destas, será efetuada pelo **gestor/fiscal** da contratante uma estimativa de mercado com preços de no mínimo 03 (três) empresas no ramo, sendo aplicado o percentual sobre o preço médio desta.

Os referenciais a serem seguidos deverão estar em vigor na data da respectiva substituição, conforme segue:

#### 4.3.1 DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.3.1.1 Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5%, no momento da apresentação da proposta.

4.3.1.2 O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo, para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica e garantia ao consumidor final.

**4.3.1.3 Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.**

#### 4.3.2 VALOR DA MÃO DE OBRA

**4.3.2.1 Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da Mão de Obra por lote. O percentual será fixo durante a vigência do contrato. O tempo gasto para realização dos serviços hora/homem deverá ser fornecido pela CONTRATADA, de conformidade com as tabelas dos fabricantes e montadoras, sendo que este será exigido no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. Faz-se necessária tal exigência para que o gestor/fiscal da execução dos serviços ora licitados possa acompanhar e exercer seu mister fiscalizatório com eficiência.**

4.4 Para serviços executados em veículos dentro do prazo de garantia de fábrica, prevalecerá o enunciado no subitem 5.1.8 deste Anexo I-A, ressalvada a concessão do percentual de desconto sobre as peças e/ou acessórios substituídos, desde que não estejam abarcados pela garantia, supra referidos.



**4.5** Os serviços de reboque e socorro mecânico fora dos limites estipulados no subitem 5.1.7 deste Anexo I-A, serão objeto de orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e dependerão de autorização formal do DAEM para que seja efetuado o reboque, se for o caso.

## **5 DA EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, bem como outros necessários ao perfeito desempenho do veículo, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos oficiais relacionados no subitem 1.2 deste Anexo I-A, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

**5.1.1** **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas e outros necessários ao perfeito desempenho do veículo;

**5.1.1.1** Nas revisões preventivas, para as trocas de óleos e lubrificação, apresentamos como referência os seguintes fabricantes: PETROBRÁS, IPIRANGA, SHELL, LUBRAX, MÓBIL, CASTROL, TEXACO E TUTELA, ou outro que seja recomendado pelas montadoras;

**5.1.2** **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuro de peças, exceto os serviços de elétrica, retífica, bomba injetora e hidráulica ( bombas, mangueiras e pistões), molejo e freio, os quais possuem lotes específicos.

### **5.1.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

**5.1.3.1** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia em pneus, manutenção e recuperação de ar condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustíveis mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, caixa de mudança de marchas, redução e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, funilaria/pintura, suspensão, magnetos, todos os serviços mecânicos do veículo, inclusive substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos, **exceto os serviços abaixo elencados, os quais possuem lotes específicos:**

**a) retífica de motores;**

**b) Bombas/Bicos injetores Diesel, Injeção Eletrônica Diesel e Turbos;**

**c) Hidráulica (bombas, mangueiras e pistões) para veículos constantes dos Lotes 03 e 04;**

**d) Serviços de elétrica para os lotes 09, 10 e 11;**

**e) Serviços de Molejo para o lote 12;**

### **5.1.4.1 SERVIÇOS ELÉTRICOS**

**5.1.4.1.1** Reparo e revisão de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos





elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos e todas aquelas peças ou acessórios necessários ao perfeito desempenho do sistema elétrico.

**5.1.4.1.2 A CONTRATADA deste lote será obrigada a realizar este serviço diretamente, não podendo subcontratá-lo a terceiros.**

**5.1.4.2 SERVIÇO DE RETÍFICA**

**5.1.4.2.1** Fornecimento de peças e serviços para desmontagem, reparo, troca de peças, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina e/ou álcool e;

Fornecimento de peças e serviços para desmontagem, reparo, troca de peças, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a diesel.

**5.1.4.2.2 A CONTRATADA destes lotes será obrigada a realizar este serviço diretamente, não podendo subcontratá-la a terceiros.**

**5.1.4.3 SERVIÇOS DE BOMBA E BICOS INJETORES DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E TURBO**

**5.1.4.3.1** Desmontagem, reparação, troca de peças, montagem e ajuste de turbinas, injeção eletrônica, unidades eletrônicas, bomba e bicos injetores de veículos a diesel, com o devido fornecimento de peças e serviços.

**5.1.4.3.2 A CONTRATADA deste lote será obrigada a realizar este serviço diretamente, não podendo subcontratá-la a terceiros.**

**5.1.4.4 SERVIÇOS DE HIDRÁULICA (BOMBAS, MANGUEIRAS E PISTÕES)**

**5.1.4.4.1** Desmontagem, reparação, troca de peças, montagem e ajuste de bombas, mangueiras e pistões, com o devido fornecimento de peças e serviços.

**5.1.4.4.2 A CONTRATADA deste lote será obrigada a realizar este serviço diretamente, não podendo subcontratá-la a terceiros.**

**5.1.4.5 SERVIÇOS DE MOLEJO**

**5.1.4.5.1** Desmontagem, reparação, troca de peças, montagem e ajuste do sistema de molejo dianteiro e traseiro, com o devido fornecimento de peças e serviços.

**5.1.4.5.2 A CONTRATADA deste lote será obrigada a realizar este serviço diretamente, não podendo subcontratá-la a terceiros.**

**5.1.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA**

**5.1.5.1** Para os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual. Vide Item 9 - Das Subcontratações dos Serviços, deste Anexo I-A.

**5.1.5.2** A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço após chamado do Setor Competente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando



os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

**5.1.5.3** Toda **manutenção corretiva** será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Setor Competente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, no prazo estipulado no Item 6 deste Termo de Referência;

**5.1.5.4** O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela Empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

**5.1.5.5** Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos **da marca do veículo ou originais de fábrica** e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade é determinada pelo fabricante;

**5.1.5.6** Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas descritas, **que deverão ser fornecidas ao Departamento de Água e Esgoto de Marília pela empresa vencedora da licitação quando do recebimento da AF/OS:**

**5.1.5.7** A empresa vencedora da licitação deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber do Setor Competente do Departamento de Água e Esgoto de Marília no prazo máximo de 04 (quatro horas), contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

**5.1.5.8** A empresa Vencedora deverá após a manutenção, encaminhar ao Setor Competente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**5.1.5.9** As peças a serem aplicadas nos veículos serão **NOVAS E GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.**

## **6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Administração, devendo a empresa licitante ficar a disposição do Departamento por 24 (vinte e quatro) horas:

**6.1.1** Serviços de retífica de motores, conforme Subitem 5.1.4.2 deste Termo de Referência: 15 (quinze) dias úteis;

**6.1.2** Serviços em bombas e bicos injetores a diesel, conforme Subitem 5.1.4.3 deste Termo de Referência: 05 (cinco) dias úteis;

**6.1.3** Serviços de auto elétrica, conforme Subitem 5.1.4.1 deste Termo de Referência: 02 (dois) dias úteis;



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**6.1.4** Serviços de hidráulica (mangueiras/bombas/pistões), conforme Subitem 5.1.4.4 deste Termo de Referência: 05 (cinco) dias úteis;

**6.1.5** Serviços de lanternagem/pintura, conforme Subitem 5.1.5 deste Termo de Referência: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a Empresa Vencedora, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

**6.1.6** Serviços de revisões em veículos novos, conforme Subitem 5.1.8 deste Termo de Referência: 02 (dois) dias úteis;

**6.1.7** Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico, conforme Subitem 5.1.7 deste Termo de Referência:

**6.1.7.1** No âmbito de MARÍLIA: 02 (DUAS) horas, contados a partir da solicitação;

**6.1.7.2** No entorno de MARÍLIA: 03 (TRÊS) horas, contados a partir da solicitação;

**6.1.7.3** Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes Departamento de Água e Esgoto de Marília

**6.1.8** Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

**6.2** Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Gestor da Ata de Registro de Preços antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

## **7 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Empresa Vencedora deverão ser documentados, na própria ORDEM DE SERVIÇO, ficando em poder da Empresa Vencedora, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

**7.2** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília;

**7.3** A recepção do veículo será feita por servidor designado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento;

**7.4** Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido no Subitem 12.8 deste Termo de Referência;

**7.5** O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

## **8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**8.1** A licitante vencedora deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

**8.1.1** Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 12 (doze) meses ou



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último;

**8.1.2** Serviços de lanternagem/funilaria/pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses;

**8.1.3** Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último para veículo.

**8.1.4** Para os serviços de revisão e manutenção executados em veículos dentro do período de garantia de fábrica prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos nos Subitens supra;

**8.1.5** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço;

**8.1.6** No ato da devolução do veículo, a Empresa Vencedora deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

**8.1.7** Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Marília.

## **9 DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**9.1** A subcontratação dos serviços dependerá de autorização expressa da autoridade competente do Departamento de Água e Esgoto de Marília;

**9.2** Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações dar-se-ão entre as partes Departamento de Água e Esgoto de Marília, ou seja, a empresa vencedora ficará inteiramente e integralmente responsável pelo envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

**9.2.1** No caso de a Empresa Vencedora não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no Subitem 5.1.8 deste Termo de Referência (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante comunicação o Departamento de Água e Esgoto de Marília para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no Estado de São Paulo);

**9.2.3** Os serviços de: borracharia; funilaria/pintura; colocação de vidros; tornearia e outros nas condições constantes do item 9.2, poderão ser subcontratados mediante prévia autorização do Departamento de Água e Esgoto de Marília;



**9.2.4** Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

**9.2.5** Preliminarmente aos serviços subcontratados, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pelo Setor Competente de cada Secretaria, que através de seu **gestor/fiscal** efetuará pesquisa em pelo menos 03 (três) empresas do ramo;

**9.2.6** A Empresa Vencedora deverá apresentar ao Departamento de Água e Esgoto de Marília, a empresa a ser subcontratada, observando os prazos previstos no Item 6 deste Termo de Referência, para realização dos serviços.

**9.2.7** **Serviços de retífica de motores, auto elétrica, bomba injetora, parte hidráulica (bombas, mangueiras e pistões), parte elétrica, molejo e freios, não poderão ser subcontratados. As empresas declaradas vencedoras no lote em que contemplado o referido serviço, deverão ser aptas a execução dos mesmos;**

## **10 DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** A cada serviço, o Departamento de Água e Esgoto de Marília solicitará à empresa vencedora um orçamento que deverá ser por essa preparado **no prazo máximo de 48 horas,** de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços, todos em conformidade com a Tabela-padrão de Tempo de Serviço, bem como o Catálogo e Lista de Preços estabelecidos pelas montadoras.

**10.2** **Sempre que solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, a empresa vencedora deverá fornecer Tabela de Preços das Peças a serem utilizadas ou substituídas praticados no balcão da empresa, cujas tabelas servirão como base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da Tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os menores preços praticados no mercado local;**

**10.3** Para as peças idênticas ou SIMILARES fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia, quando for o caso, como, por exemplo, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc., a empresa vencedora deverá apresentar o menor orçamento para o Departamento de Água e Esgoto de Marília, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo;

**10.3.1** **O Departamento de Água e Esgoto de Marília, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a Empresa Vencedora obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente;**

**10.3.2** **O percentual do desconto ofertado pela Empresa Vencedora por ocasião de sua proposta deverá ser aplicado em todas as situações previstas neste Subitem;**



**10.4** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Empresa Vencedora se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;

**10.5** Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, transmitida à Empresa Vencedora formalmente, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc.), a Empresa Vencedora deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para a realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no intervalo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo;

**10.6 Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;**

**10.6.1** O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Empresa Vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**10.7** Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**11.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**11.2** Indicar preposto dentro do município de Marília, durante todo o período de vigência da Ata Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para o Departamento de Água e Esgoto de Marília;

**11.3** Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

**11.4** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor da Ata, caso seja solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília;

**11.5** Apresentar extrato da folha da Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;

**11.6** Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, nas suas instalações, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

**11.7** Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;

**11.8** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e





risco, no total ou em parte e entro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, decorrentes de culpa da Empresa Vencedora, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

**11.9** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.10** Empregar peças novas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo;

**11.11** Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Marília, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

**11.12** Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

**11.13** Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília;

**11.13.1** Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com o Departamento de Água e Esgoto de Marília respeitado o enunciado no Item 6 deste Termo de Referência "Do Prazo de Execução dos Serviços", levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, manutenções preventivas) deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.14** Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

**11.15** Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília;

**11.16** Fornecer no recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) / OS (Ordem de Serviço), todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do mesmo, tais como código de peças com sua aplicação, a Tabela-padrão de Tempo de Serviço e reparos (hora homem/trabalhada), código e rotinas de operação recomendados, distribuídas pelo fabricante/montadora dos veículos, por meio físico ou sistema informatizado (CD-Rom ou Pen-Drive), bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas;

**11.17** Assegurar/permitir o Departamento de Água e Esgoto de Marília o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que,



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do Departamento de Água e Esgoto de Marília eximirá a Empresa Vencedora de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;

**11.18** Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao Departamento de Água e Esgoto de Marília ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

**11.19** Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

**11.20** Comprovar, sempre que solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

**11.21** Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto ao Departamento de Água e Esgoto de Marília ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

**11.22** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

**11.23** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Departamento de Água e Esgoto de Marília;

**11.24** Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança;

**11.25** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

**11.26** Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

**11.26.1** A Empresa Vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**11.27** Atender com prioridade as solicitações do Departamento de Água e Esgoto de Marília para a execução dos serviços;

**11.28** Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Serviço de Transporte, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização da Ata de Registro de Preços, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços ao Departamento de Água e Esgoto de Marília;

**11.29** Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes, etc., que





porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da Empresa Vencedora;

**11.30** Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com o Departamento de Água e Esgoto de Marília todos os assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços;

**11.31** Relatar ao Departamento de Água e Esgoto de Marília toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

**11.32** Acatar todas as orientações do Departamento de Água e Esgoto de Marília, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**12.1** À licitante vencedora caberá, ainda:

**12.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Departamento de Água e Esgoto de Marília;

**12.1.2** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

**12.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**12.1.4** Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Departamento de Água e Esgoto de Marília e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Água e Esgoto de Marília fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

**12.1.5** Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;

**12.1.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação referente a este Termo de Referência;

**12.1.7** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Departamento de Água e Esgoto de Marília, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Departamento de Água e Esgoto de Marília.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**13.1** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**13.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Marília para a realização dos serviços, objeto da licitação.

**13.1.2** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA**

**14.1** Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa Vencedora, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

**14.2** Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada na Ata de Registro de Preços a ser firmada, desde que atendidas as formalidades previstas;

**14.3** Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**14.4** Prestar à Empresa Vencedora todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

**14.5** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Empresa Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**14.6** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou Preposto da Empresa Vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

**14.7** Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

**14.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

**14.9** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

**14.10** Facilitar o acesso do pessoal da Empresa Vencedora, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;

**14.11** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;

**14.12** Não permitir que o pessoal da Empresa Vencedora execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

**14.13** Aprovar ou reprovar os serviços executados pela Empresa Vencedora;

**14.14** Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**14.15** Encaminhar para a Empresa Vencedora os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS;

**14.16** Relacionar-se com a Empresa Vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

**14.17** Realizar, por meio de Servidor designado gestor/fiscal, vistoria nas dependências da licitante vencedora, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

## **15 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente Do Departamento de Água e Esgoto de Marília, a quem compete verificar se a Empresa Vencedora está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

**15.2** Dentre as competências do Servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

**15.2.1** Verificar, junto à Empresa Vencedora e seu Preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

**15.2.2** Emitir pareceres em todos os atos da Empresa Vencedora relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços;

**15.2.3** Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento;

**15.2.4** Conferir e receber as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos serviços realizados;

**15.3** Não obstante a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Departamento de Água e Esgoto de Marília reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**15.4** Cabe à Empresa Vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Marília, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Marília ou de seus agentes e Prepostos;

**15.5** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou Prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**

Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110

**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510

E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

atendidas pela Empresa Vencedora, sem ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Marília;

**15.6** A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília.



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**ANEXO II – EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

Ao  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de ..... de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**ANEXO III – EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

“DECLARAÇÃO”

Ao  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....,..... de ..... de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**ANEXO III - EDITAL**

**MODELO B**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Referência: (identificar a licitação)

Declaramos expressamente sob as penas da Lei que não possuímos fato superveniente impeditivo de habilitação após a expedição do Certificado de Registro Cadastral .....(identificar o Certificado) .

Por ser verdade, firmo o presente

Cidade, data

---

nome  
função  
RG



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**ANEXO IV – EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

Ao  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

At. - Pregoeiro Oficial

Pregão n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.....,..... de ..... de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

At. – Pregoeiro Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de 2023

.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

Ao  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° (24/2023) - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: N° DO BANCO, AGÊNCIA, N° DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER.

E-MAIL:-

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

##### Conforme item V do Edital

- Percentual de desconto proposto para venda de peças -> P
- Percentual de desconto proposto para hora trabalhada -> H
- Índice de Julgamento -> J
- $J = 0,6 \times P + 0,4 \times H$
- $J =$

**"Deverá ser realizado um Índice de Julgamento - J para cada lote a ser disputado"**

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

## ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° <nroata>**  
**VENCIMENTO: <dtvencto>**

**PREGÃO PRESENCIAL N° <Pregao> -**  
**<objeto>**

Aos <DIA>° dia do mês de <MES> de <ANO>, nas dependências do Departamento de Água e Esgoto de Marília, situado na Rua São Luiz 359, neste ato representada pelo(s) Presidente do DAEM, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 9 de junho de 1.994, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° <Pregao>, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **<Fornecedor>**, CNPJ **<Cnpj>**, com sede a <Endereco>, representada neste ato por, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG ..... e CPF ..... - classificada, observada as condições do Edital que rege o Pregão PRESENCIAL e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto de Marília.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do "Documento01" em anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos fornecidos, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em 30(trinta) dias após a entrega dos produtos.

**O Departamento de Água e Esgoto de Marília NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.**

Os dados bancários da CONTRATADA, para feito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

Nome e n° do Banco: <Banco>  
Número da Agência Bancária: <Agencia>  
Número da Conta Corrente: <conta>  
Código de Identificação (se houver): -

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

5.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.2 - Indicar preposto dentro do município de Marília, durante todo o período de vigência da Ata Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para o Departamento de Água e Esgoto de Marília;

5.3 - Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

5.4 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor da Ata, caso seja solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília;

5.5 - Apresentar extrato da folha da Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;

5.6 - Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, nas suas instalações, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

5.7 - Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;

5.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e entro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, decorrentes de culpa da Empresa Vencedora, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

5.9 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10 - **Empregar peças novas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica** e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo;

5.11 - Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Marília, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

5.12 - Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

5.13 - Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília;

5.13.1 - Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com o Departamento de Água e Esgoto de Marília respeitado o enunciado no Item 6 deste Termo de Referência "Do Prazo de Execução dos Serviços", levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, manutenções preventivas) deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.14 - Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

**5.15 - Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília;**

5.16 - **Fornecer no recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) / OS (Ordem de Serviço), todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do mesmo, tais como código de peças com sua aplicação, Catálogo e Lista de Preços estabelecidos pela montadora, código e rotinas de operação recomendados, distribuídas pelo fabricante/montadora dos veículos, por meio físico ou sistema informatizado (CD-Rom ou Pen-Drive), bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas;**

5.17 - Assegurar/permitir ao Departamento de Água e Esgoto de Marília direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do Departamento de Água e Esgoto de Marília eximirá a Empresa Vencedora de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

5.18 - Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

5.19 - Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

5.20 - Comprovar, sempre que solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

5.21 - Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto ao Departamento de Água e Esgoto de Marília ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

5.22 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

5.23 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Departamento de Água e Esgoto de Marília;

5.24 - Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança;

5.25 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

5.26 - Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

5.26.1 - A Empresa Vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.27 - Atender com prioridade as solicitações do Departamento de Água e Esgoto de Marília para a execução dos serviços;

5.28 - Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Serviço de Transporte, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas,



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização da Ata de Registro de Preços, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços ao Departamento de Água e Esgoto de Marília;

5.29 - Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes, etc., que porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da Empresa Vencedora;

5.30 - Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com o Departamento de Água e Esgoto de Marília todos assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços;

5.31 - Relatar ao Departamento de Água e Esgoto de Marília toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

5.32 - Acatar todas as orientações do Departamento de Água e Esgoto de Marília, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.33 - O licitante vencedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

6.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

6.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Departamento de Água e Esgoto de Marília;

6.1.2 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

provocar ao Departamento de Água e Esgoto de Marília e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Água e Esgoto de Marília fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

6.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;

6.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação referente a este Termo de Referência;

6.1.7 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Departamento de Água e Esgoto de Marília, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Departamento de Água e Esgoto de Marília.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

7.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Marília para a realização dos serviços, objeto da licitação.

7.1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA**

8.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa Vencedora, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

8.2 - Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada na Ata de Registro de Preços a ser firmada, desde que atendidas as formalidades previstas;

8.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.4 - Prestar à Empresa Vencedora todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;





**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

8.5 - Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Empresa Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.6 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou Preposto da Empresa Vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

8.7 - Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

8.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

8.9 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

8.10 - Facilitar o acesso do pessoal da Empresa Vencedora, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;

8.11 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;

8.12- Não permitir que o pessoal da Empresa Vencedora execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

8.13 - Aprovar ou reprovar os serviços executados pela Empresa Vencedora;

8.14 - Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;

8.15 - Encaminhar para a Empresa Vencedora os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS;

8.16 - Relacionar-se com a Empresa Vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

**8.17 - Realizar, por meio de Servidor designado gestor/fiscal, vistoria nas dependências da licitante vencedora, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente Do Departamento de Água e Esgoto de Marília, a quem compete



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

verificar se a Empresa Vencedora está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

9.2 - Dentre as competências do Servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

9.2.1 - Verificar, junto à Empresa Vencedora e seu Preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

9.2.2 - Emitir pareceres em todos os atos da Empresa Vencedora relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços;

9.2.3 - Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento;

**9.2.4 - Conferir e receber as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos serviços realizados;**

9.3 - Não obstante a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Departamento de Água e Esgoto de Marília reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.4 - Cabe à Empresa Vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Marília, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Marília ou de seus agentes e Prepostos;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou Prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Vencedora, sem ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Marília.

9.6 - A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**10.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

**10.2.** No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

**10.3.** No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos não entregues.

**10.4.** Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

**10.5.** Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

**10.6.** Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

**10.7.** Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

**10.8.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Departamento de Água e Esgoto de Marília, pelo infrator:

**10.9.** Advertência.

**10.10.** Multa.

**10.11.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.12.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

**10.13.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

-

a) Pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, quando:

1 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços

2 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério do Departamento de Água e Esgoto de Marília;



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília;

4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília;

b) Pelo Fornecedor, quando:

1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitando de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Departamento de Água e Esgoto de Marília, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

#### **Parágrafo Primeiro**

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

#### **Parágrafo Segundo**

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **Parágrafo Terceiro**

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Departamento de Água e Esgoto de Marília a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Parágrafo Primeiro**

Integra esta Ata, o "Documento 01", onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

#### **Parágrafo Segundo**

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Marília, <DATA\_EXTENSO>.





**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

Este Termo acompanhará o Contrato

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília-SP – CEP.: 17500-110  
**Divisão de Suprimentos:** Fone: (14) 3402-8510  
E-mail: [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.